



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL**

Ofício nº 4492/2023/SG

Brasília, *data da assinatura digital.*

Ao Senhor
CLEZIO MARCOS DE NARDIN

Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Avenida dos Astronautas, 1.758 - Jd. da Granja
12227-010 São José dos Campos - SP

Assunto: **Protocolo de Intenções entre MPF e INPE.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho o [Protocolo de Intenções](#), anexo, que entre si celebram o Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria-Geral da República, e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), devidamente assinado pela Secretaria-Geral do MPF.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente
FERNANDA AZEVEDO SAMPAIO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, PARA UNIÃO DE ESFORÇOS E EXPERIÊNCIAS, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL, EM FAVOR DO INTERESSE PÚBLICO E DOS OBJETIVOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DAS PARTES

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, doravante denominado **MPF**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**, doravante denominada **PGR**, inscrito no MNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0052-52, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília – DF, doravante, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério Público Federal, Eliana Peres Torelly de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº **701*, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.564.591-**, nomeada pela Portaria nº 122, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com as atribuições definidas pelo art. 6º, XXXVII, c/c o art. 51, XXIV, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal; e

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "INPE"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "MCTI"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como instituição científica, tecnológica e de inovação (doravante denominado "ICT"), nos termos da lei nº 10.973/04, neste ato representado por seu diretor, Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº ***.817.277* – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO a natureza constitucional do MINISTÉRIO PÚBLICO como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a natureza legal do INPE como ICT que realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de

1

Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI; e

CONSIDERANDO que a cooperação em prol do interesse público encontra respaldo nas regras, princípios e objetivos da Constituição da República Federativa do Brasil, potencializando a defesa da ordem jurídica, do Estado Democrático de Direito, da dignidade da pessoa humana, da cidadania, dos direitos humanos sociais e individuais, da liberdade, da segurança, do bem-estar, do desenvolvimento, da igualdade, da justiça, da saúde, do meio ambiente ecologicamente equilibrado, da soberania nacional, do pluralismo político, da ciência, tecnologia e inovação, da cultura, do serviço público eficiente, do mercado interno, dos patrimônios nacionais e dos demais bens e valores constitucionais, de tal forma a contribuir para a construção de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, a solução dos problemas brasileiros, o bem-estar da população, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, o desenvolvimento cultural e socioeconômico da nação, a autonomia científica-tecnológica do país e a cooperação para o progresso da humanidade (CF, Preâmbulo, art. 1º, art. 3º, art. 4º, art. 5º, art. 6º, art. 37, *caput*, art. 218 *ut art.* 219-B, entre outros);
RESOLVEM celebrar o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

sem transferência de recursos, para união de esforços e experiências, nas áreas de atuação comum, conforme as cláusulas adiante especificadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente protocolo de intenções, sem transferência de recursos, tem por objeto o compromisso de ambas as PARTES de unir esforços e experiências, nas áreas de atuação comum, em favor do interesse público e dos objetivos da Constituição da República Federativa do Brasil, sem prejuízo de sua ação individual e independente.

DA NATUREZA

CLÁUSULA SEGUNDA - As disposições descritas neste instrumento não criará quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre ambas as PARTES, as quais, para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este protocolo de intenções, elaborarão planos de trabalho, que serão implementados por meio de acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.

DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Este acordo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos financeiros e patrimoniais, os quais, se houver necessidade, dependerão de instrumento específico, firmado em conformidade com a legislação de regência e condicionado às respectivas disponibilidades orçamentárias de cada PARTE.

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

CLÁUSULA QUARTA – A coordenação executiva do acordo será exercida conjuntamente e de forma consensual pelos representantes dos setores indicados em ato interno específico dos signatários deste instrumento, que formarão o Comitê Gestor Bilateral deste protocolo de intenções.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Este protocolo de intenções poderá ser extinto:

- (a) por advento do termo final do acordo, sem aditivo de renovação;
- (b) por conveniência de qualquer parte, mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- (c) por consenso entre as partes, devidamente formalizado;
- (d) por denúncia de qualquer parte, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de desrespeito às cláusulas deste acordo; e
- (e) por rescisão, em decorrência da superveniência de ato ou lei que torne inviável a execução deste acordo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – As PARTES providenciarão a publicação do extrato do presente instrumento e dos eventuais aditamentos, nos boletins internos, portais da internet e/ou imprensa oficial.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente protocolo de intenções terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado de forma consensual, sucessivamente, por termo aditivo.

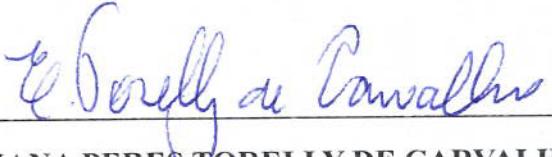
DO FECHO

CLÁUSULA OITAVA – E, por estarem justos e acordados, os representantes legais de ambas as PARTES assinam eletronicamente, em uma única via, o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Brasília/DF e São José dos Campos/SP,

Data da assinatura digital.

CLEZIO MARCOS DE NARDIN


ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00369352/2023 DOCUMENTO DIVERSO**

Signatário(a): **CLEZIO MARCOS DE NARDIN**

Data e Hora: **04/10/2023 11:29:51**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Data e Hora: **04/10/2023 19:24:56**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9d6c667e.lcaad429.fbbf4883.2901352f